



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2021

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO**, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº. 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de materiais permanentes tipo **mesa, cadeiras giratórias, sofá, painel para TV e mesa com divisórias para aula de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência, **para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações e no que couber, no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, decretos municipais nº 1.526/2018 e Resolução nº 091/2013 do Poder Legislativo de Monte Negro, com participação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte em razão do Decreto municipal 1635/2019.

Data: 06 de outubro de 2021. **Credenciamento:** 8h:30min do dia 22/09 até as 09h:00min do dia 06/10

Recebimento dos Envelopes: 09h:00min.

Local: Sala de Comissões da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O presente processo visa a aquisição de materiais permanentes tipo **mesa, cadeiras giratórias, sofá, painel para TV e mesa com divisórias para aula de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, conforme condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

OBS: Os itens 02 (dois) e 3 (três), material tem que ser de um só modelo, cor marrom.

O valor total estimado para o objeto desta licitação é: **R\$ 49.376,00 (quarenta nove mil trezentos setenta seis).**

3. TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Geral desta Casa de Lei, fazendo parte integrante do edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.00- Poder Legislativo

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

0.01.00.001.001. RECURSO DO PROPRIO MUNICIPIO.

Ficha 001



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



4.2. Consta no Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº.001/2021, manifestação do Departamento de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 Poderão participar do Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Art. 6º do Decreto Municipal 1635/2019. Interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.3 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela pregoeiro ou membros da equipe de apoio até 30 minutos antes do início da disputa, no dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.7 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.8 Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.9 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
- V - Sociedades Cooperativas.
- VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal;

5.10 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.11 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

5.12 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- I.** Estar ciente das condições da licitação;
- II.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- III.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitado pelo Pregoeiro (a);
- IV.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes ou por e-mail cplcmmn@gmail.com, ou seja, **até as 13h30min do dia 01/10/2021** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Câmara Municipal ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento ou Procuração, a cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que possui amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação.

9.1.1 O envelope 01 contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20____
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.1.2. O envelope 02 contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20____



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.1.3. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser uma única cotação a ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços, descontos ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Os Preços, esses descritos nas propostas são valores máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 A entrega do produto será realizada em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias após emitida a nota de empenho pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro- RO.

10.1.5 A empresa ganhadora do certame deverá entregar o produto junto a câmara de Monte Negro-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min até 13h30min, para que sejam conferidas e atestadas as requisições no ato da entrega.

10.1.6 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do produto;

10.1.7 A proposta deverá conter, as especificações técnicas conforme o anexo I do presente edital, o preço unitário e total por item em reais, com duas casas decimais, para os objetos ofertados;

10.1.8 O preço constante da proposta de preço compreende todas as despesas, deduzidos os descontos ou vantagens, contabilizados todos os custos de frete descarga do objeto até o local da entrega, seguros, impostos, taxas e encargos que incidam sobre os objetos do presente certame, inclusive a montagem e desmontagens dos produtos que fizer necessário.

10.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.3. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.4. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).

10.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.8.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.8.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.9. A simples participação neste certame implica em:

10.9.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.9.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO, que estabelecerá novo prazo;

10.9.3 Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3. Mediante análise e monitoramento das propostas ao Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

11.4. O autor da oferta de menor preço global e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados na proposta escrita;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



11.6. O Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital;

11.10. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito;

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.15. Nas situações previstas nos subitens **11.10**, **11.11** e **11.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço para a administração;

11.16. Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de adjudicação, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

11.17. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação a licitante será inabilitada;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



12.1.3.2. As substituições dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão serão inabilitadas;

12.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos serão inabilitados;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo VII);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.2. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas poderão participar deste certame, devendo entregar no Envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e C.P.F. de todos os sócios;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4.9.1. Considera-se positiva, com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

** Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.*

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação do seguinte documento:

12.5.1 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, especificamente da Comarca onde a empresa encontra-se sediada.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO, em dias úteis, no horário de 07h:30min às 13h:30min;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais o objeto será adjudicado e homologado.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rondônia (AROM/RO) e no portal transparência: <http://camarademontenegro.ro.gov.br>;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO, Autoridade competente desta casa de Lei.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

16.3. Designar um servidor para fiscalizar o recebimento do objeto deste Instrumento;

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua troca;

16.5. Fiscalizar livremente os produtos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

16.6. Verificar os produtos fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

16.7. Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos produtos de acordo com sua necessidade;

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

17.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

17.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

17.1.2. Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

17.1.3. Não realizar sub-empitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO. No caso de sub-empitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder exclusivamente pelos produtos fornecidos e pelas responsabilidades legais



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



e contratuais assumidas;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

17.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

17.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

17.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1. Terá a contratada depois de publicada a homologação pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Secretário Geral desta Casa de Lei para realizar a assinatura do Contrato de Fornecimento.

18.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.

19. PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada por esta Câmara.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, a descrição dos produtos fornecidos a esta Câmara, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.1. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa Federal Unificada e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

20.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

20.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



20.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

20.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

20.1.2.1. Advertência,

20.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Monte Negro;

20.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

20.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

20.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

20.4.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

20.4.2 Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



21.5. A Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevaer omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

21.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Ariquemes - RO, com exclusão de qualquer outro;

21.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

21.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO (<http://camarademontenegro.ro.gov.br>), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

21.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 001/2021 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (<http://www.camarademontenegro.ro.gov.br>).

21.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Câmara se reserva o direito de fragmentá-los;

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, decretos municipais nº 1.526/2018 e Resolução 091/2013 desse Poder Legislativo.

ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo V: Declaração de Habilitação
- Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Wedslei Cortes da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 005/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, ao disposto no art. 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência o qual contém todas as informações necessárias à aquisição pretendida, **de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.**

2 - OBJETIVO

O presente projeto visa aquisição de materiais permanentes tipo **mesa, cadeiras giratórias, sofá, painel para TV e mesa com divisórias para aula de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, conforme condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

Esta câmara devido a construção de uma ala nova, para ampliação do espaço desta casa de Lei, se faz necessário a aquisição de novos moveis para dar utilidade de funcionamento a nova peça, tendo em vista também a nova Escola Legislativa aprovada no ano de 2021 também se faz necessário, mobilhar uma sala para dar andamento ao projeto da Escola Legislativa, a execução da atividade no local. A aquisição busca atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Monte Negro.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os insumos e equipamentos deverão ser entregue conforme a emissão da nota de empenho conforme as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos conforme discriminados no item 5 e seus respectivos subitens.

4.2 – Do dia e horários de entrega: Segunda a Sexta-feira das 07h30min às 12h00min. sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Monte Negro, para servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado e Secretário Geral, acompanhados das respectivas notas fiscais.






4.3 Prazo de entrega: Os equipamentos e/ou insumos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

4.4 Os prazos que virem a terminar em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

4.5. Local de Entrega:

Rua Justino Luiz Ronconi n.º 2.267 Tel.: (69) 3530-2046/3530-3178, email: poderlegislativomn@gmail.com – Monte Negro – Rondônia.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | IMAGEM ILUSTRATIVA | UN. | QUANT. |
|------|--|--|-------|--------|
| 01 | cadeira giratória assento, vinil preto, encosto de tela, preto t62, base, standard, relax, apoio de braço regulável medindo 56 x 970 x 450 |  | UN. | 22 |
| 02 | <p>Conjunto mesa e armários.</p> <p>01 - Mesa diretor dinâmica tampo em MDP 40 MM com vidro fumê, apoiada em armário com 1 porta, 2 gavetas e 1P/ pasta TAMANHO OFÍCIO 1700/1900x1600x735 – Acompanhado</p> <p>01-Armário estante.1 prateleira interna, 1 prateleira externa e 1 prateleira fixa, medindo 800x450x161-</p> <p>01-Armário alto Credenza, 9 prateleiras, sendo 6 internas e 3 externas fixas, medindo 1.200x450x1615,</p> <p>01 Armário 2portas alto.3 prateleiras internas, sendo 1 fixa medindo 800x450x1615</p> |    | CONJ. | 01 |
| 03 | Mesa de reunião para 18 lugares em tampo MDF de 50 mm em tamburato com 05 caixa de tomada central medindo 7.200 x 1.200 acompanhando painel para tv de 70 polegadas na cor marsala/preto devidamente montada no local |  | UN. | 01 |
| 04 | <p>mesa de informática dupla com laterais e divisória</p> <p>140 (l) x 76(a) x 140 (p) cm</p> | | UN. | 06 |
| 05 | Estofado, em tecido preto contendo uma peça de 2 e outra de 3 lugares, encosto médio e almofadados com braços resistentes de estrutura em madeira legal com pés. | | UN. | 01 |



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;

6.2 – Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoarifado e Secretário Geral;

6.3 – Rejeitar no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4 – Comunicar a empresa vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais;

6.5 – Impedir que terceiros forneça os materiais;

6.6 – Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

6.7 – Receber o material permanente/consumo, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de em penho e atestando seu recebimento;

6.8 – Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete a empresa vencedora, além da entrega do material na forma estipulada neste projeto básico:

7.2 – Não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

7.3 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Câmara;

7.4 – Comunicar à Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

7.5 – Manter durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

7.6 Os materiais de informática deverão ser fornecidos em uma entrega total dos produtos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ficar impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I.** Ensejar o retardamento da execução do mesmo,
- II.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar,
- III.** Comportar-se de modo inidôneo,
- IV.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida,
- V.** Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



8.2 Poderá a CMMN reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.3 Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMMN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4 1º advertência, 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 3º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do Art. 67 da Lei de licitação a fiscalização será exercida pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Monte Negro, ao qual competirá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem do período da entrega dos produtos fornecidos.

10- QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

10.1 Os proponentes Vencedores ao processo de dispensa deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito – CND: Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS, Municipal, Trabalhista e Contrato Social com a última alteração.

11 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

11.1 O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, conforme nota de empenho, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária/cheque no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura obedecendo as seguintes formalidades:

a) As respectivas notas fiscais serão apresentadas com a indicação dos produtos, de conformidade com o contrato, sendo devidamente atestadas e certificadas pelo servidor responsável da Câmara;

b) As notas fiscal deverá ser emitida uma única vez, para pagamento dos materiais, juntamente com as certidões citadas no item 10 deste projeto básico;

01.01.00- Poder Legislativo

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

0.01.00.001.001. RECURSO DO PROPRIO MUNICIPIO.

Ficha 001

Monte Negro-RO, 19 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:**

Solicitado por:

Autorizado por

EVANILDO BARREIRO

JOEL RODRIGUES MATEUS

Secretário Geral

Presidente/CMMN



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20__

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro – RO

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º ____/20__, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de descontos constantes da tabela a seguir:

| Endereço: | | UF: | | | |
|-----------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| Telefone: | | E-mail: | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Valor total da proposta para a aquisição global dos itens acima especificados: R\$ _____

(valor por extenso).

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____ (15 dias após emissão de nota de empenho)

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20____
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Monte Negro

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ____/20____

Indicamos o (a) Sr. (a) _____ Portador (a) da cédula de identidade de nº _____ órgão expedidor _____ como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social: Nome de Fantasia: Endereço:

Local e data.

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20__
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro – RO.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ____/20__

(Nome da Empresa)

_____, CNPJ N.º _____ sediada na Rua:
_____, n.º _____,

bairro: _____, CEP: _____ Município: _____ possui representante Legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º ____/20__. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Monte Negro – RO exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data.

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20____
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n.º ____/20____.

Local e data.

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20____
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Monte Negro/RO – Pregão Presencial n. ____/20____, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data.

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20____
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro – RO.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ____/20____.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: